



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 057/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 373/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/01/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis n° 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Aquisição de equipamentos para a nova UBS Tipo II em conformidade com a Resolução SESA n° 1514/2025 e seguindo a orientação da Resolução n° 389/2023, que estabelece as regras para transferências fundo a fundo e determina a observância da RENEM para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao SUS do Município de Planalto-PR.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

05 de janeiro de 2026 às 09h00min

UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR

Local da Sessão Pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal n°. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal n°.123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Municipais n° 5581 de 26 de dezembro de 2023 e n° 5585 de 09 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis.

São Pregoeiras deste Município, na qualidade de Agentes de Contratação, as servidoras Carla Sabrina Rech Malinski e Fernanda Scherer Marzec, auxiliadas pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n° 022/2025 de 27 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n° 3203 de 28 de janeiro de 2025.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 05 de janeiro de 2026 às 09h00min, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o Aquisição de equipamentos para a nova UBS Tipo II em conformidade com a Resolução SESA nº 1514/2025 e seguindo a orientação da Resolução nº 389/2023, que estabelece as regras para transferências fundo a fundo e determina a observância da RENEM para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao SUS do Município de Planalto-PR.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** (CATMAT) e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558121 ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br, sendo o atendimento realizado no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, telefone nº (46) 3555 – 1548, sendo o atendimento realizado no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

2.7 Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

2.8 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo a hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(s), serão desclassificadas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital serão protocoladas em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, e deverão ser dirigidas a pregoeira e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que este poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

4.1.3 O pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

4.1.5 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO e sua divulgação se dará na mesma forma de sua divulgação inicial.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.2.1 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, o deverão ser dirigidas a pregoeira e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.2.2 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.3.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que sejam especializadas e credenciadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.2 É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.1 Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.4 Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, e/ou impossibilitados de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma da legislação vigente, e aquelas declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) pessoas físicas ou jurídicas que constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item “a”, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- c) que não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- d) as pessoas físicas e jurídicas enquadradas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

7.2.1 Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

7.3 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.5 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.5.3 O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, descrevendo as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema e o preço ofertado.

7.10 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.

7.12 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.13 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.15 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.16. A empresa deverá anexar junto com a proposta, **FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS** ou **CATÁLOGOS** do equipamento ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação da equipe técnica.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

8.3 Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

8.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuara o sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

8.7 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto", conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da seguinte forma:

8.7.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.7.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.8 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 8.9.

8.9 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

8.9.1 Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

8.9.2 Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

8.10 Será o considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

8.11 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 8.9.

8.12 Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.13 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.14 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.15 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.15.1 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.16 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.16.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.17 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.17.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não retira da licitante a responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

8.18 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

8.19 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por ITEM.

8.20 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.20.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.20.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

8.21 NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

9 DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE

9.1 O Pregoeiro solicitará a licitante provisoriamente vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

9.1.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.1.2 O prazo para envio da proposta e de, no máximo, 02 (duas) horas úteis a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.1.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.1.4 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

9.1.5 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem o subitem 9.1.4 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

9.1.6 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

9.1.7 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2 A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo, preferencialmente: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/lotos vencidos, marca,/modelo (quando for o caso), quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta, e conter a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo de proposta, ANEXO II deste edital.

9.3 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.4 A proposta será desclassificada quando:

- a) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- b) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- c) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.4.1 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “c” acima.

9.5 O Pregoeiro examinara a proposta mais bem classificada quanto a compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão o ser superiores aos valores estimados constantes na tabela do Anexo I.

9.5.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares a proposta.

9.5.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, podendo abranger o Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

10.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, em relação a aqueles solicitados pelo Pregoeiro, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação as empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificara a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

10.3. Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 7.4 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

10.4. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.4.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.4.1.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.4.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.4.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

consistirá em:

10.4.2.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.2.3. O balanço patrimonial exigido será limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.4.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.4.2.5. A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI.

10.4.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

10.4.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.4.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.4.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.3.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.4.3.4.3. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.4.3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

10.4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.4.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.4.7. Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

10.4.8. Será considerada microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através dos balanços patrimoniais exigidos como comprovação de qualificação econômica no item 8.5.3, "a".

10.4.9. Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

10.4.9.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME MODELO. **(ANEXO III);**

10.4.9.2. DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO. **(ANEXO IV);**

10.4.9.3. DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA **(ANEXO V).**

10.5. O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Planalto (DESDE QUE VÁLIDO) poderá substituir os documentos indicados nos subitens 10.5.1 a 10.5.3, para a documentação por ele abrangida.

10.5.1. Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pela Pregoeira.

10.5.2. O prazo para envio dos documentos de que trata o item 10.5.1 e de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.5.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.5.4. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

10.6. Será verificado quanto às declarações obrigatórias no momento do cadastramento da proposta se o licitante apresentou via sistema, sob pena de inabilitação:

10.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.7. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

10.7.1. Havendo dúvida razoável quanto a autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

10.7.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverá o ser encaminhados a Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto – PR CEP:85.750-000, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

10.8. Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar a licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

10.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital

10.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.1 A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.

11.2 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

11.3 Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

11.4 Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

11.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

I - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

II - Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

III - Em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

11.6 A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

11.7 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

11.8 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

11.9 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.

11.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.13 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.14 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

12 DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinara a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende as exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

13.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.planalto.pr.gov.br/>.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.1.2 A adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 2021.

15.1.3 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DOS ITENS

16.1 A empresa contratada deverá entregar/instalar os objetos no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após o recebimento da requisição de compra emitida pela Secretaria Municipal solicitante.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

16.2. A requisição mencionada no subitem anterior deve conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medidas dos objetos, quando necessário;
- d) Prazos e locais de entrega;
- e) Assinatura do Secretário(a) responsável.

16.3 A empresa contratada deve negar o fornecimento dos objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

16.3.1. A recusa fundamentada não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

16.4 O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

16.5 O pagamento será efetuado no prazo de 30(trinta) dias, após a emissão e entrega da respectiva nota fiscal correspondente aos objetos adquiridos.

16.6 As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo do objeto deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou ainda, na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

16.7 Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos.

16.8 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

16.9 Para todos os equipamentos que demandem instalação, calibração ou montagem ficarão integralmente sob responsabilidade da contratada, a qual deverá providenciar, sem qualquer ônus ao Município, a montagem completa, a instalação dos acessórios e componentes, a realização de testes operacionais, a calibração quando aplicável, e a entrega dos equipamentos totalmente configurados, ajustados e aptos para uso imediato pela equipe da Unidade Básica de Saúde.

16.10 A contratada deverá fornecer **garantia mínima de 12 (doze) meses** para os itens **4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 41, 43, 45, 46, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63 e 65**, assegurando o perfeito funcionamento dos equipamentos, a substituição de peças defeituosas e a prestação de assistência técnica completa, sem qualquer ônus ao Município.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

16.11 Para o restante dos itens deverá ter uma garantia mínima de **3 (três) meses**.

16.12 PARA TODOS OS ITENS, EXCETO ITEM 02 E 03 a Contratada deverá ter assistência técnica da fabricante ou AUTORIZADA PELO FORNECEDOR em um raio de 250km, para atendimento rápido, de modo a garantir manutenção, reposição de peças e pleno funcionamento dos equipamentos, sem prejuízo às atividades da Unidade Básica de Saúde.

16.13 Os itens **02** e **03** deverá possuir garantia:

16.8.1. A garantia deverá ser de no mínimo 3 anos direto com o fabricante do equipamento;

16.8.2. A contratada deverá ter um suporte técnico disponível, o mesmo deverá ser via 0800 ou Chat no site do fabricante, sendo que, quando necessário, a empresa deslocará um técnico para atendimento em no local onde está instalado o equipamento;

16.8.3. O suporte técnico deverá abranger problemas de software e hardware;

16.8.4. O atendimento deverá ser 24 horas por dia e 7 dias por semana com reparo no local, conforme necessário;

16.8.5. Caso os problemas técnicos não forem solucionados, a empresa deverá substituir o objeto por um equipamento novo em até 30 (trinta) dias, no local da retirada do equipamento.

16.14 Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

16.15 Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

16.16 Todos os itens deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, bem como de todos os certificados obrigatórios, QUANDO APLICÁVEIS, tais como INMETRO, ANVISA, laudos de segurança elétrica e certificados de calibração, além do termo de garantia do fabricante ou fornecedor.

16.17 A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

16.18 A contratação, objeto desta licitação, será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato.

17 DAS OBRIGAÇÕES

17.1 São Obrigações da CONTRATANTE:

17.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

17.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor responsável;

17.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

17.1.6 Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos objetos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;

17.1.7 Devolver todo e qualquer objetos que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.

17.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente neste Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2 São Obrigações da CONTRATADA:

17.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

17.2.2. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

17.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;

17.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.2.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

17.2.9. Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;

17.2.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste edital;

17.2.11. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

17.2.12. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a montagem dos objetos até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

18. DO PAGAMENTO

18.2. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

18.3. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

18.4. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18.5. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 509.955,65 (Quinhentos e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**.

18.6. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos convênios SESA nº 1514/2025, Resolução nº 389/2023. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02372	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01933

18.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fara desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora será o calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao me s, ou 6% (seis por cento) ao ano.

19. DO REAJUSTE

19.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

19.2.6. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

19.2.7. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

19.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

19.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICÍPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.5. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.6. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.7. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

19.8. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

19.9. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

19.10. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

19.11. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

19.12. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

19.13. O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

20. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.2. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATUAL**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

20.3. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após o ato convocatório, para assinatura do Instrumento Contratual.

20.3.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Instrumento Contratual, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

20.5. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

20.5 Para assinatura do Instrumento Contratual, esta deverá ser realizada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurados), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

21. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata no prazo estabelecido no item 20.1 caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitara a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata, sem



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

21.2 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou a Ata, ficara o também sujeitas as sanções referidas no item 21.1.

21.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.4 Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas

“b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

21.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.6 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

21.7 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.9 Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.10 Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

21.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.12 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

21.14 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.15 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

21.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.2. Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.3. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.4. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.5. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.6. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.7. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.8. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.2. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

24.2. O Município de Planalto realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

24.2 O Município de Planalto fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

24.2.1 As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

24.2.2 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

24.2.3 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

24.3 A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

25. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

25.2. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

25.2 A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representa -lá sempre que for necessário.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.2. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br/.

26.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

26.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

26.6. Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

26.7. A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

26.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

26.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário, espeitadas as disposições do art. 183 da Lei nº. 14.133, de 2021.

26.12. Fica assegurado à Município Planalto o direito de revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, ou anulá-la em virtude de ilegalidade insanável, nos termos do art. 71, da Lei nº. 14.133, de 2021.

26.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no Art. 148, da Lei nº14.133, de 2021.

26.14. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASGOV através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.

26.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

26.17. A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

26.18. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.

26.19. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

26.20. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

26.21. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

26.22. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

26.23. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema ComprasGov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

26.25. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

26.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

26.27. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.28. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Garantia;
ANEXO V	Modelo de Declaração De Responsabilidade Da Assistência Técnica;
ANEXO VI	Modelo de Minuta de Contrato.

Planalto – PR, 15 de dezembro de 2025.

.....
LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos para a nova UBS Tipo II em conformidade com a Resolução SESA nº 1514/2025 e seguindo a orientação da Resolução nº 389/2023, que estabelece as regras para transferências fundo a fundo e determina a observância da RENEM para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao SUS do Município de Planalto-PR.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de equipamentos para a nova UBS Tipo II em conformidade com a Resolução SESA nº 1514/2025 e seguindo a orientação da Resolução nº 389/2023, que estabelece as regras para transferências fundo a fundo e determina a observância da RENEM para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao SUS do Município de Planalto-PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Angela Regina Garcia Caneppea.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

4.1. A implantação de uma nova Unidade Básica de Saúde (UBS) no município de Planalto – PR representa um avanço significativo para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, ampliando o acesso da população a serviços essenciais de forma mais eficiente, humanizada e descentralizada. A nova estrutura permitirá a reorganização dos fluxos assistenciais, a redução da sobrecarga das demais unidades e a ampliação do cuidado contínuo, integrando ações de promoção, prevenção e atenção integral à saúde, conforme preconizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

4.2. Para garantir o pleno funcionamento da unidade e assegurar que os serviços sejam ofertados com qualidade, segurança e resolutividade, torna-se imprescindível a aquisição de objetos permanentes, equipamentos médicos e odontológicos, mobiliário clínico e administrativo necessários para o início das atividades. Esses objetos são fundamentais para assegurar a adequada ambiência, a ergonomia dos profissionais e a efetividade no atendimento à população, atendendo às normas sanitárias e às diretrizes de infraestrutura recomendadas pelo Ministério da Saúde.

4.3. Nova unidade atenderá uma demanda crescente de pacientes, ampliando a cobertura da Estratégia Saúde da Família (ESF) no município e fortalecendo a capacidade de resposta da Atenção Primária. Com a expansão do número de equipes e o aumento da população



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

assistida, torna-se indispensável a aquisição de diversos itens, para garantir a operação adequada dos serviços.

4.4. Ademais, a estruturação adequada da nova UBS está plenamente alinhada às diretrizes do Ministério da Saúde voltadas à qualificação dos serviços ofertados, à segurança do paciente, à humanização do atendimento e à melhoria dos indicadores assistenciais da Atenção Primária à Saúde. A adoção de equipamentos adequados, ambientes devidamente estruturados e processos de trabalho organizados contribui para aumentar a resolutividade das equipes de saúde, garantindo maior eficiência, acolhimento e efetividade nas ações desenvolvidas pelo município.

5. VALOR:

5.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 509.955,65 (Quinhentos e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**.

5.2. Utilizou-se o menor valor obtido entre todas as pesquisas de preços realizadas, sendo desconsiderados valores incompatíveis ou discrepantes, a fim de assegurar a seleção do preço mais adequado e condizente com as práticas de mercado.

5.3. Ressalta-se que não foram identificados contratos de outros municípios que contemplassem todos os itens previstos na licitação. Contudo, foram realizadas pesquisas de preços, obtidos orçamentos e utilizados demais meios disponíveis para comprovar a razoabilidade dos valores, assegurando a adequada formação do preço dos objetos.

5.4. Responsável pela cotação de preços: Jussania Aparecida Rossato Salvi.

6. MODALIDADE:

6.1. Conforme Art. 28. Da Lei 14.133/21 são modalidades de licitação:

I - Pregão;

6.2. Na mesma Lei, art. 6º, inciso XLI o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

6.3. Para esta contratação será utilizado a modalidade de licitação **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conferindo aos licitantes a prerrogativa de participar em tantos itens quantos lhes interessarem, tendo como intervalo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais), conforme já definido no Estudo Técnico Preliminar.

6.4. A contratação será subdividida em ITENS e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, conferindo aos licitantes a prerrogativa de participar em tantos itens quantos lhes interessarem.

7. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	CATMAT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	UN	ARMÁRIO DE AÇO 2 portas Material: Aço Tipo: Com Proteção Térmica Até 900 Gráu Quantidade Portas: 2 UN Tipo Portas: Corta Fogo(Proteção Contra Incêndio) Cor: Vermelho	02	633709	R\$ 1.889,99	R\$ 3.779,98



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		Altura: 2 M Largura: 1 M Profundidade: 45 CM Quantidade Prateleiras: 3 Internas Reguláveis E 1 Fixa Aplicação: Guarda E Proteção De Produtos Inflamável altura 210xlargura 110cm, 4 prateleiras, cap min. 20 kg por prateleira				
2.	UN	COMPUTADOR AVANÇADO Computador desktop com processador que possua no mínimo 8 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR6, barramento de memoria mínimo de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidade de armazenamento, sendo 01 (um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD de 480 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz (2X8GB). Poderá contar com unidade combinada de gravação de disco ótico	04	600966	R\$ 6.390,00	R\$ 25.560,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		CD, DVD rom. Deverá contar com teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 11 64bits PRO. Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.				
3.	UN	COMPUTADOR DESKTOP-BÁSICO com especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir	08	486616	R\$ 5.400,00	R\$ 43.200,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° . Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.				
4.	UN	CADEIRA ESCRITÓRIO FIXA Material Estrutura: Aço Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico Vinil Material Encosto: Espuma Poliuretano Injetado Material Assento: Espuma Poliuretano Injetado	17	612399	R\$ 281,16	R\$ 4.779,72



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi Tipo Base: Fixa Tipo Encosto: Encosto Interligado Ao Assento Por Tudo De Aço Apoio Braço: Sem Braços Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás Características Adicionais: Com Apoio Para Os Pés Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi Pó				
5.	UN	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA , com braços, regulagem de altura, rodízios e assento de encosto estofado: tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m ³), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em courvim cor preta. De alta resistência. 100% courvin preto e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em pvc no contorno do estofado. Mecanismo tipo back system. Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em	14	612399	R\$ 1.424,00	R\$ 19.936,00

		conformidade com as normas da abnt. Medindo o encosto 35 cm de altura x 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento x 46 cm de largura x 45 cm de profundidade – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.				
6.	UN	LONGARINA operativa em polipropileno ISO com 3 assentos, Assento: mínimo com L46,5 x A40,5 cm; por assento; Encosto: L46 x A30,5 cm; por assento; Cadeira em longarina com 3 lugares; Assento e Encosto preto; Estrutura: Tubo oblongo preto. Peso suportado 120 kg.	10	632954	R\$ 762,21	R\$ 7.622,10
7.	UN	ARMÁRIO COM 2 PORTAS corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	07	634093	R\$ 890,00	R\$ 6.230,00

8.	UN	MESA DE ESCRITORIO EM L: 120x160cm C/2 GAVETAS FIXA C/CHAVE com a seguinte descrição: Tampo constituído em MDP de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo em PS 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm. Dotado com 1 passa cabo de diâmetro de 60mm em poliestireno injetado de alto impacto. Painel frontal em MDP de 15mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Painel frontal fixado aos pés laterais e pé central da mesa, com cavilhas, parafusos minifix de aço e buchas em nylon. Pés Painel em MDP 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Pé Central, formado pela união de duas peças com auxílio de cavilhas, parafusos minifix de aço e buchas em nylon, resultando em um formato em L, constituídos em MDP de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Utiliza-se de sistema distanciador produzido em Zamac, com altura de 20mm para unir	10	632306	R\$ 1.470,00	R\$ 14.700,00
----	----	--	----	--------	--------------	---------------



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	tampo e pés laterais, fixado com parafusos, possibilitando a montagem do tampo "L" dupla face, para direita ou esquerda. Pés contem sapatas reguláveis em PVC rígido com diâmetro de 22mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Medidas; 120/160 x 60/60 x 74cm. Cor padrão: Cinza / Cinza. Gaveteiro fixo 02 gavetas com caixaria toda confeccionada MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Gavetas internas confeccionados em MDP, de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado com bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Frentes de Gaveta confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Deslizantes de abertura total em todas gavetas, utilizando na sua confecção chapas dobradas de 1,2mm de espessura no componente que é fixado Junto componente deslizante e chapa de 0,9mm fixada junto a gaveta. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90°				
--	--	--	--	--	--

		totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm. Fechadura com travamento simultâneo das 2 gavetas, com 2 chaves dobráveis. A fixação na parte inferior do tampo da mesa é feito por parafusos cabeça flangeada de 5mm de Ø x 35mm de comprimento. Medidas: 35 x 44,8 x 31,5cm. Cor padrão; Cinza. Garantia mínima de 12 meses.				
9.	UN	Mesa Reunião Oval - Semi Oval Material: Madeira Mdf 31 Mm Tipo Madeira: Aglomerado Mdf Tipo Revestimento: Laminado Melamínico Comprimento: Minim. 1,60CM Largura: 90 CM Altura: 72 CM Quantidade Pés: 4 UN Material Estrutura Base: Aço Cor: Marfim Material Tampo: Madeira Mdf Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi Revestimento Tampo: Laminado Melamínico	01	623648	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
10	UN	APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO , coluna com braço adicional, modo de operação digital; tensão nominal de mínimo 70kVp e corrente no tubo de 7,0 mA. Coluna móvel com base em 04 rodízios; colunas super estáveis Angulo de alvo - 19° Classificação do produto segunda a ANVISA - Classe III Colimador Cilíndrico - Totalmente blindado Eixo de referência - 19° em relação ao anodo Grau de segurança de aplicação na presença de mistura inflamável - Equipamento não adequado de uma	01	416247	R\$ 15.130,00	R\$ 15.130,00

		mistura anestésica inflamável com o ar, oxigênio ou óxido nitroso Material do alvo - Tungstênio Modo de operação - Operação contínua com carga intermitente T. ON: 3,2 segundos T. OFF: X 30 segundos Número de fases - Monofásico / Bifásico Ponto focal - 0,8 x 0,8mm posicionado em relação ao eixo de referência do tubo RX conforme IEC 336/1982 Potência - 1200 VA Potência em stand by - 15VA Proteção contra choque elétrico - Equipamento de Classe I - Parte Aplicada de Tipo B Proteção contra penetração nociva de água/material particulado - IPX0 Tipo de Gerador - Imerso em óleo Tipo dos fusível - Vidro 20 mm Voltagem – Bivolt				
11	UN	IMPRESSORA LASER COMUM Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;	11	615906	R\$ 2.000,00	R\$ 22.000,00
12	UN	IMPRESSORA LASERMULTIFUNCIONAL Especificação mínima: que esteja em	02	630908	R\$ 3.102,00	R\$ 6.204,00

		linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático.				
13	UN	NOBREAK (PARA COMPUTADOR) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 1500W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Estabilizador Tensão Capacidade: 1.500 VA Tensão Alimentação Entrada: Bivolt V Tipo: Nobreak Quantidade Tomadas Saída: 8 Normas Técnicas: Nbr14136	12	452467	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
14	UN	SELADORA AUTOMÁTICA, HORIZONTAL, LARGURA DA SELAGEM: 13 MM CONTROLE DE TEMPERATURA MICROPROCESSADO, ARRASTE DA EMBALAGEM POR CORREIAS, VELOCIDADE DE SELAGEM: 10M/MIN. APROXIMADO TENSÃO: 220 V 60HZ	01	630907	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		GABINETE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. DIMENSÕES APROX. DA SELADORA: 440MM/280MM/160MM DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 490MM/320MM/220MM APRO. RESOLUÇÃO RDC 185/01 E ABNT 14.990-9 MODELO REFERENCIA: RON RSR2000				
15	UN	Oxímetro de Pulso Portátil e mesa com as seguintes características mínimas: Tela colorida de alta resolução de no mínimo 3,0", rotacional por movimento sem intervenção do usuário, permite visualização na vertical e horizontal, Indicação da SpO2, frequência cardíaca, possui onda pletismográfica, Alarmes visuais e sonoros, com limites ajustáveis e programáveis, faixa de medição mínima de 0 a 300bpm, Memória interna dos eventos, conexão com computador via USB e através de rede sem fio com software de fácil acesso para transferência de arquivos do oxímetro para o PC, capa protetora em silicone; Dispositivo retrátil para acomodar em superfícies planas, Alimentação bivolt automático, através de bateria de lithium recarregável com carregador incorporado ao equipamento direto na rede elétrica e através de base de mesa, dispensando o uso de pilhas ou pilhas recarregáveis, com autonomia de no mínimo 24 horas podendo futuramente ser ampliada para 48 ou 100 Horas. Proteção contra penetração de líquidos IP22. Peso aproximado 230 gramas. Aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal. Acompanha 03 sensores de oximetria, sendo 01 adulto e 1 Pediátrico tipo clip e 01 em "Y" para uso neonatal. Equipamento deverá possuir certificado pelo INMETRO e registro na ANVISA. Apresentar marca e	02	299875	R\$ 3.890,00	R\$ 7.780,00

		modelo na proposta. O Licitante deverá apresentar junto com sua proposta, catalogo contendo todas as especificações técnicas e acessórios que acompanham o equipamento. Carta de Autorização do Fabricante do equipamento ou detentor do registro do Registro na Anvisa, com firma reconhecida constando o número do processo licitatório em questão (Quando a licitante não for a fabricante ou detentora do registro); Cópia do Registro na ANVISA, Certificado do Inmetro, sob pena de desclassificação a não apresentação. REFERÊNCIA DE MARCAS: R&D MEDIQ, MD, CREATIVE, MINDRAY E NONIM.				
16	UN	Carrinho de Emergência com 6 Gavetas Simples, Fecho Geral Dimensões Aproximadas: 61 (L)cm x 100 (A)cm x 53 (P)cm. Com tampo e gavetas de INOX, rodinhas com travas. Acessórios Inclusos: 1x Suporte com Velcro 1x Haste Telescópica 1x Prateleira Suspensa Giratória (44x30cm) 1x Suporte Multiusos 1x Prancha de Massagem (58x30cm) 1x Fecho Geral 1x Lixeira Basculante Antipressão Peso Bruto Embalado: 50 Kg MODELO DE REFERÊNCIA : MAD.U ONE 740	01	436687	R\$ 3.024,00	R\$ 3.024,00
17	UN	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, Aspecto Físico: Base Peça De Mão Sem Fio Material Ponteira: Ponteira Fibra Ótica Ou Acrílico Material Corpo: Plástico Abs Fonte: Luz Led Instalação: Elétrica Componentes: Protetor Ocular Frequência: 50/60 Hz Comprimento sem a ponteira: 15,8 cm	01	410459	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00

		Comprimento de onda: 420 à 480 nm Bateria: 3,7V / 750 mA Potência de luz: 1250 mW				
18	UN	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, Cadeira: Base antiderrapante; Estrutura construída em aço maciço, com tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi; Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferece maior resistência, capacidade de elevação de até 200 kg; Caixa de ligação integrada; botão ON/OFF localizado na lateral da base da cadeira; Braço de apoio para o paciente rebatível 90°; Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa tensão com 24 volts; Tensão de alimentação 127 ou 220V ~ 50/60Hz; Encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. Pedal: Pedal de comando multifuncional acionando cadeira, peças de mão e refletor; Movimentos de elevação e inclinação automáticos e sincronizados; Posições de trabalho que podem ser personalizadas Equipo: Produzido em ABS injetado; Braços mecânico; Seringa tríplice: bico giratório, removível e autoclavável; Mangueiras flexíveis; Suporte das pontas: com acionamento pneumático individual; Tampo de inox removível; Puxador Bilateral; De série: 01 seringa tríplice, 01 terminal sem spray para baixa rotação, 01 terminal para alta rotação; Kit acadêmico incluso. Unidade de Água: Produzido em ABS injetado: Cuba em cerâmica: Filtro de	01	422344	R\$ 27.300,00	R\$ 27.300,00

		detritos localizado na base da cadeira; Sistema de regulação da vazão da água; Reservatórios translúcidos de 1000 ml; Unidade de água e cuba rebatível em 90°; Terminal Sugador Venturi; Terminal Sugador Bomba de Vácuo. Refletor: Refletor LED; Monofocal; Espelho multifacetado; Dupla proteção do espelho; Puxadores bilateral; Cabeçote com giro de 620°; Intensidade: 8.000 a 35.000 LUX (escolha de intensidade pelo pedal). Registro na ANVISA				
19	UN	Televisor Tamanho Tela: 42 POL Voltagem: Bivolt V Características Adicionais: Smart Tv, Full Hd, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Di Tipo Tela: Led Acessórios: Controle Remoto/Sleep Time/Vhf/Uhf E Tv A Cabo	02	632937	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00
20	UN	Mesa Auxiliar Hospitalar Material Estrutura: Estrutura Tubular Material Tampo: Tampo E Prateleira Aço Inoxidável Formato: Retangular Comprimento Tampo: 60 CM Largura Tampo: 40 CM Altura: 80 CM Características Adicionais: Pés C/ 4 Rodízios De 2"	06	617671	R\$ 840,00	R\$ 5.040,00
21	UN	Lixeira Material: Aço Inoxidável Capacidade: 30 L Tipo: Com Balde Removível Cor: Inox acionamento a pedal	30	629855	R\$ 245,00	R\$ 7.350,00
22	UN	CADEIRA DE RODAS ADULTO, apoio para braços, apoio para pés, elevação de pernas, mínimo de aço ou ferro pintado, escamoteável, removível com elevação Tipo Funcionamento: Manual Tipo Construtivo: Dobrável Material Estrutura: Alumínio	02	627814	R\$ 1.414,03	R\$ 2.828,06

		Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi Tipo Uso: Locomoção Tamanho: Adulto Apoio Braço: Apoio Braços Fixos Acabamento Do Encosto E Assento: Encosto E Assento Em Nylon Apoio Pernas: Elevação De Pernas, Apoio Panturrilha Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Maciços Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Maciço Tipo Freio: Freio Bilateral Apoio Pés: Apoio Pés Removível Capacidade Máxima: Até 250 KG				
23	UN	ESTANTE desmontável, de aço, aberta no fundo e nas laterais. Opção 1: AÇO/FERRO PINTADO/DE 20 KG A 50 KG/POSSUI; Material: Aço Largura: 0,92 M Profundidade: 0,30 M Altura: 1,98 M Cor: Cinza Acabamento Superficial: Pintado Quantidade Prateleiras Internas: 6 Un	05	633539	R\$ 301,00	R\$ 1.505,00
24	UN	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL Dispositivo P/ Medidas Antropométricas Tipo*: Tipo Balança Pediátrica Modelo: Elétrica Material*: Gabinete Plástico Componente I: C/ Visor E Ajuste Digital Componente Ii: Concha Anatômica Em Polipropileno Injetado Componente Iii: Pés Reguláveis Capacidade Máxima Carga: Até 20 KG	01	442509	R\$ 1.107,12	R\$ 1.107,12
25	UN	BALANÇA COM ESCALA ANTROPOMÉTRICA PARA ADULTO. Dispositivo P/ Medidas Antropométricas Tipo*: Tipo Balança Modelo: Elétrica Material*: Aço C/ Pintura Eletrostática Componente I: C/ Visor Digital Componente Ii: Tapete De Borracha Componente Iii: Pés Reguláveis	02	442509	R\$ 2.380,41	R\$ 4.760,82

		Capacidade Máxima Carga: Até 200 KG				
26	UN	Maca Clínica Material: Tubular Em Ferro Tipo: Carro Maca Acabamento Da Superfície: Pintura Epóxi Acabamento Das Rodas: Rodas Termoplástica Rodas: 4 Rodízios De 5", Freio Nos 4 Rodízios Comprimento: Até 1,90 M Largura: Cerca De 0,60 M Altura: Cerca De 0,80 M Capacidade De Carca: Até 150 KG Componentes: Suporte Soro Removível Componentes 01: Pára Choque Emborrachado Características Adicionais: Cabeceira Regulável Por Cremalheira Características Adicionais 01: Grades Laterais Rebatíveis Acessórios: Leito Fixo C/ Colchão, Courvin Suporte para lençol	03	630061	R\$ 1.634,00	R\$ 4.902,00
27	UN	Divã Clínico Material Estrutura: Madeira MDF Características Adicionais: Armário Com Prateleira, Gaveteiro, Portas Acessórios: Cabeceira Regulável Maca Hospitalar Fixa com balcão em MDF Amadeirado com 3 portas e 3 GAVETAS 5 Níveis de elevação de troco MDF 15MM Antibacteriano Min. 1,80 cm x 60 cm x 80 - (C X L X A): 5 Cm / Apoio para cabeça 55x60/ Colchão 125x60 D-28 Revestimento courvin em 350 kg Capacidade Corrediças Telescópicas, Puxador de alumínio	03	483272	R\$ 2.800,00	R\$ 8.400,00
28	UN	Fogão Gás Tipo Fogão: Convencional	01	629408	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00

		Quantidade Bocas: 4 UN Normas Técnicas: Selo Inmetro Categoria "A" Características Adicionais: Acendimento Automático / Forno Autolimpante Voltagem: 110/220 V Cor: Branca				
29	UN	Refrigerador Doméstico Capacidade: mínimo 240 L Voltagem: 110/220 V Características Adicionais: Com Selo De Certificado Emitido Pelo Procel A, Porta Degelo seco Cor: Branca Tipo: Vertical	01	618276	R\$ 3.043,08	R\$ 3.043,08
30	UN	Frigobar Capacidade: mínimo de 76 (Aproximadamente) L Tensão Alimentação: 110/220 V Cor: Branca Características Adicionais: Porta Reversível, Prateleiras, Porta Lata, Gavetas	01	410002	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
31	UN	Armário Vitrine Material Porta: Vidro 3mm Material Prateleiras: 4 Prateleiras Vidro C/ 4mm Espessura Quantidade Portas: 2 Portas UN Tipo Fechadura: Fechadura Cilíndrica Altura: 1,65 M Largura: 0,65 M Profundidade: 0,40 M Aplicação: Uso Hospitalar Características Adicionais: Fundo E Teto Em Chapa Aço Esmaltado	07	631108	R\$ 1.190,00	R\$ 8.330,00
32	UN	Banco Giratório MOCHO ODONTOLÓGICO Material: Aço Inoxidável Tipo De Assento: Assento Giratório E Altura Regulável Acabamento Do Assento: Estofado, Revestido Em Courvim Diâmetro: Cerca De 40 Cm De Diâmetro Tipo De Pés: Pés Com 4 Rodízios Acabamento Dos Rodízios:	01	465346	R\$ 825,89	R\$ 825,89

		Termoplástica				
33	UN	Mesa Ginecológica Estrutura: Tubo Aço Acabamento Superficial Estrutura: Esmaltado Material Leito: Chapa Aço Inox, Estofado Em Courvin Tipo Movimento: Assento Fixo, Encosto E Apoio Pernas Reclináveis Acabamento Pés: Pés C/ Rodízios E Freios Características Adicionais: 3 Gavetas E 2 Portas Laterais Material Porta-Coxa: Porta-Coxas Estofado Dimensões: 1,80 X 0,50 X 0,85m	01	415928	R\$ 2.770,00	R\$ 2.770,00
34	UN	ESTADIOMETRO Tipo*: Tipo Régua Material*: Alumínio Anodizado Escala Graduação: C/ Escala Métrica - Mm E Cm Componente li: Desmontável, C/ Cursor Deslizante Adicional: C/ Base Plástica P/ Pés, portátil	01	442930	R\$ 390,00	R\$ 390,00
35	UN	Negatoscópio Material Estrutura: Chapa Aço Acabamento Superficial Estrutura: Tratamento Antiferruginoso Material Visor: Acrílico Comprimento: Cerca De 50 CM Largura: Cerca De 40 CM Tensão Alimentação: 110 Ou 220 Aplicação: C/ 1 Corpo P/ Fixação Em Parede Características Adicionais: Prendedor Radiografia No Corpo, Tecla Liga/Desliga	01	472671	R\$ 889,07	R\$ 889,07
36	UN	Câmara Conservação Aplicação: Conservação De Vacina Material: Aço Inoxidável Temperatura: 2 A 8 °C Capacidade Armazenagem: 300 L Acessórios: Painel Digital, Alarme Visual E Sonoro, 3 Prateleiras Características Adicionais: 1 Porta Voltagem: 127/220 V Dimensões: 1,60 X 0,60 X 0,60 M	01	633552	R\$ 13.510,85	R\$ 13.510,85

37	UN	CARRO DE CURATIVO INOX Tipo Estrutura: Estrutura Tubular E Tampos Em Aço Inox Tipo Rodízio: Rodízios Giratórios Acessórios: Gradil, Suporte P/Balde E Bacia Medida: 45 X 75 X 80 CM Outros Componentes: Balde Aço Inox 5l, Bacia Aço Inox	02	432137	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
38	UN	FOCO CLÍNICO Tipo: Clínico, portátil Lâmpada / Vida Útil: Led Mín 20.000 H Luminosidade: Cerca De 15.000 Lux Altura: Altura Ajustável Estrutura 1: Haste Rígida E Parte Superior Flexível Cromadas Rodízios: Base Metálica, C/ Pintura Epóxi, C/ Rodízios	04	482078	R\$ 970,00	R\$ 3.880,00
39	UN	SUPORTE DE SORO em aço inoxidável, parede Suporte Para Soro Material: Aço Inoxidável Tipo: Parede Ganchos: 4 Ganchos Características Adicionais: Giratório, Com Furos Para Fixação	04	482542	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
40	UN	SUPORTE DE SORO em aço inoxidável, pedestal Material: Aço Inoxidável Acabamento Da Estrutura: Pintura Em Epóxi Tipo: Portátil E Altura Regulável Rodízios: Com Rodízios Pés: 5 Pés C/ Capa Protetora Em Polímero Ganchos: 4 Ganchos Características Adicionais: Apoio Para Locomoção	02	482542	R\$ 350,00	R\$ 700,00
41	UN	MOCHO ODONTOLÓGICO ANATOMICO Encosto e assento com anatomia, espuma de alta qualidade, descanso para pés e rodízios extra macio, contém ajuste na distância entre o encosto e o assento, o ajuste de altura é realizado por alavanca lateral por sistema de elevação a gás, pintura eletrostática e estrutura em aço	02	465346	R\$ 942,00	R\$ 1.884,00

		carbono tubular reforçado, Altura: 57 a 70 cm , Suporta: 150 kg				
42	UN	CARRO DE MATERIAL DE LIMPEZA , confeccionado em polipropileno, possuir saco de vinil, kit com MOPs líquido e pó, placa de sinalização, possuir pá e balde espremedor Kit completo de limpeza do carro funcional contendo: 1. Um carrinho funcional (código PRPW2) 2. Um balde com espremedor (código PRPW1) 3. Pá em plástico para recolher o lixo 4. A placa sinalizadora com escrita em 3 idiomas 5. Conjunto MOP Pó de 600mm com cabo em alumínio 6. Conjunto MOP Úmido de 320 gramas crú também com cabo em alumínio	01	330346	R\$ 1.798,00	R\$ 1.798,00
43	UN	AUTOCLAVE horizontal de mesa, Capacidade: 75 Litros. Câmara em Aço Inoxidável AISI 304. Esterilização: 121°C a 134°C. Temperatura de secagem: exposição até 135°C Potência: 1600W. Tensão: Bivolt Automático (127V/220V). Dimensões: A 58,5 cm x L 54 cm x C 105 cm Peso: 53kg Fecho: Triplo estágio com fuso e rolamento de esferas com pistas temperadas.	02	450454	R\$ 12.720,00	R\$ 25.440,00
44	UN	MESA DE TRABALHO com tampo em madeira, estrutura em aço, sem gaveta, medindo aproximadamente: comprimento 200cm; largura 60cm; altura 90cm com gavetas	01	633649	R\$ 1.659,97	R\$ 1.659,97
45	UN	AR-CONDICIONADO , split 9.000; quente e frio, inverter modelo V, com fluido refrigerante R410a (Sistema Inverter). Com mão de obra de instalação e drenos incluso. entregar instalado com garantia	12	453450	R\$ 3.017,90	R\$ 36.214,80

		mínima de 12meses. Tipo: Hi-Wall Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU Tensão: 220 V Frequência: 60 HZ Características Adicionais 1: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio) Garantia: 1 ANO				
46	UN	AR-CONDICIONADO , split 24.000 btus; quente e frio, inverter modelo V, com fluido refrigerante R410a (Sistema Inverter). Com mão de obra de instalação e drenos incluso. entregar instalado com garantia mínima de 12meses Tipo: Hi-Wall Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU/H Tensão: 220 V Frequência: 60 HZ Características Adicionais 1: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio) Garantia: 1 ANO	01	453450	R\$ 5.180,56	R\$ 5.180,56
47	UN	CADEIRA , material de confecção aço pintado, sem braços, assento e encosto em polipropileno Cadeira ISO Fixa Empilhável Aço pintado Dimensões: Altura total: 80 cm; Largura do assento: 50 cm; Profundidade do assento: 53 cm Peso: Aproximadamente 3,500 kg Capacidade de Carga: Até 120 kg Cor preta	30	629806	R\$ 219,63	R\$ 6.588,90
48	UN	BRAÇADEIRA para injeção, em aço inoxidável, com apoio para braço estofado, pedestal com altura regulável. Altura Regulável por Mandril • Totalmente Inox • Concha Inox Dimensões externas aproximadas: • Comprimento 0,40 cm • Profundidade: 0,40 cm • Altura: 0,92 m	02	614181	R\$ 346,53	R\$ 693,06

49	UN	CADEIRA PARA OBESO, ferro pintado, estofada em courvin, sem rodízio, com braços laterais Altura do encosto 50cm x Largura 85cm / Assento largura 85cm x profundidade 49cm / Largura entre os braços é de 75,4cm / Altura do assento 47cm / O peso recomendado da cadeira é de até 200kg bem distribuídos. Estrutura em aço reforçado - Espuma injetada de 35mm - Braços Corsa - Duas lâminas de aço na junção do assento e encosto revestimento em corvim	02	224923	R\$ 2.630,00	R\$ 5.260,00
50	UN	DEFIBRILADOR DEA, externo automático, acima de 250 choques autonomia da bateria; e 2 pares de eletrodos (adultos e pediátrico) cada. Operação com botão único: Inteligência artificial: diagnóstico acurado das condições do paciente, indicando ou não a aplicação do choque e impedindo o uso acidental. Compacto: 225 x 225 x 69 mm e peso entre 1,2 kg e 1,9 kg. Orientação por voz e por indicadores visuais na tela LCD ou LED. Choque Bifásico, IP56, Gravação de eventos e som ambiente para posterior análise, Display LCD de 4,3" com visualização de ECG, BPM, cronômetro de RCP e indicação de nível de bateria Autodiagnóstico de funções e bateria ,Software de conexão, download e gerenciamento de dados via PC (conexão USB), Baterias recarregáveis e não recarregáveis substituídas sem a necessidade de ferramentas ("<i>plug and play</i>"), Versão PRO que permite ajuste de carga de até 360 J, Cabo de ECG de 3 vias, Dispositivo de <i>feedback</i> para realização da manobra RCP (RCP Maestro) reutilizável, Bolsa funcional que permite a utilização do equipamento sem sua retirada, Acesso fácil às pás para uso e reposição.,	01	615484	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		Resistente a quedas. Modelo: Desfibrilador Externo Automático - Dea Modo De Funcionamento: Automático, Semiautomático E Manual Forma De Onda: Retilíneo Bifásico Recursos: Auxílio Pcr C/ Registro De Eventos Autonomia Da Bateria (Nº De Choques): Mínimo 300 Choques Alimentação: Bateria Recarregável Transferência De Dados: Com E Sem Fio				
51	UN	BISTURI ELÉTRICO mínimo 100W, função bipolar 1 Cabo de placa neutra 1 Pedal simples 1 Caneta padrão de baixa 1 Placa neutra em inox (150x100x0,5mm) 1 Cabo de força 1 Eletrodo tipo agulha (85mm) 1 Eletrodo tipo agulha de depilação (66mm) 1 Eletrodo tipo alça pequena (Ø= 4,5mm) 1 Eletrodo tipo bola (Ø= 2,1mm) 1 Eletrodo tipo bola (Ø= 4,2mm) 1 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm) 1 Manual do usuário 1 Certificado de garantia Modelo: Radiofrequência Modo De Operação Monopolar: Monopolar Potência Máxima Corte Monopolar: De 100 A 150 W Tipo De Coagulação: Coagulação, Spray E Fulguração Tipo De Corte: Corte Puro E No Mínimo 3 Mistos Modo De Operação: Bipolar, Micro E Macro Outros Componentes: Alarme, Memória	01	470959	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00

		Compatibilidade: Compatível C/ Coagulador Argônio				
52	UN	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO com jato de bicarbonato integrado, caneta e transdutor autolavável Capacidade de Líquido (reservatório Bomba Peristáltica) - 1 litro Frequência - 30.000 Hz Frequência de entrada - 50/60 Hz Potência - 60VA Pressão Entrada de ar comprimido - 80 PSI Proteção contra choque elétrico - Equipamento de Classe I - Parte aplicada de Tipo B Proteção contra penetração nociva de água / material particulado - IP00 - Produto não protegido contra penetração nociva de água e material particulado IP01 - Produto não protegido contra penetração nociva de gotas na vertical, água e material particulado Sistema de transdutor - Cerâmica piezoelétrica Tensão de alimentação - 127V~ / 220V~ (Bivolt) Tipo: Jato Bicarbonato E Ultrassom Aspecto Físico: Motor De Bancada Material Corpo: Plástico Abs Indicação: Profilaxia / Periodontia Fonte: Eletro-Pneumático Instalação: Bivolt Componentes: 2 Peças De Mão, 3 Ponteiras, Pedal Componentes Adicionais: Reservatório Pó, Ponteira Removível Autoclavável	01	437845	R\$ 4.486,48	R\$ 4.486,48
53	UN	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS , oxigênio, Conjunto portátil para oxigenoterapia contendo: cilindro metálico para acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica de 7 litros e 1,0m³, tipo G. Dotado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standard; deve ser fornecido regulador	02	633019	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00

		de pressão adaptado a manômetro de carga e regulação de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionamento por válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilização durante o transporte.				
54	UN	LARINGOSCÓPIO ADULTO fibra óptica integrada, iluminação de LED, 03 lâminas curvas aço inox, 01 Laringoscópio adulto fibra ótica lâmina curva Missouri Mikatos; 01 Lâmina n.º 1 curva Micntosh 8,8cm x 3,6cm; 01 Lâmina n.º 2 curva Micntosh 10,8cm x 3,7cm; 01 Lâmina n.º 3 curva Micntosh 12,6cm x 4,6cm; 01 Iluminação luz amarelada led branco quente; 01 Manual de instruções com validade do produto e certificado de garantia; 01 Bolsa em plástico resistente em fecho zíper.	02	633677	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
55	UN	LARINGOSCÓPIO INFANTIL iluminação fibra óptica integrada, iluminação LED, 3 lâminas curvas de aço inoxidável Iluminação em luz led branca quente; - Tensão elétrica 2,5 V; - Acompanha 3 LÂMINAS: lâmina Infantil n.º 1 Curva tipo McIntosh, em Aço Inox e Fibra Ótica, medindo 88,0 mm, lâmina média n.º 2 Curva tipo McIntosh em Aço Inox e Fibra Ótica, medindo 108,0 mm e lâmina adulto n.º 3 Curva tipo McIntosh em Aço Inox e Fibra Ótica, medindo 126,0 mm; - Luminosidade 15.000 mCd; - Temperatura de cor 3,750 K branco quente; - Vida útil da lampada 20.000 h - o aparelho não acompanha pilhas.	02	633677	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
56	UN	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO, com	02	456414	R\$ 220,00	R\$ 440,00

		reservatório em silicone infantil Material Balão: Silicone Capacidade Balão: Cerca 500 ML Componente 1: Máscara Plástico Rígido C/ Coxim Silicone Tipo Válvula: Válvula Unidirecional Pop Off Cerca 40 Cmh20 Tamanhos: Infantil				
57	UN	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO , com reservatório em silicone adulto quando conectado á máscara, tubo traqueal ou tubo de traqueostomia Material Balão: Silicone Capacidade Balão: Cerca 1,5 L Componente 1: Máscara Plástico Rígido C/ Coxim Silicone Tipo Válvula: Válvula Unidirecional Pop Off Cerca 60 Cmh2o Tamanhos: Adulto	02	456414	R\$ 313,14	R\$ 626,28
58	UN	Grupo Gerador de no mínimo 30KVA carenado, trifásico, motor a diesel capacidade tanque mínimo 50 litros, nível de ruído inferior a 80 dB, tensão de saída 220v, frequência 60 hz; partida elétrica, bateria 12V, filtro de ar.	01	627808	R\$ 64.800,00	R\$ 64.800,00
59	UN	ESFIGNOMNOMETRO ADULTO 01 Manômetro metálico gira 360°;01 Braçadeira fabricada em nylon;01 Manguito;01 Pêra em pvc;01 Válvula. Garantia de calibração de 5 anos, Registro na ANVISA/INMETRO Ajuste: Digital Tipo*: De Braço Faixa De Operação: Até 300 MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho Em Velcro Tamanho: Adulto	05	434825	R\$ 170,99	R\$ 854,95
60	UN	ESFIGNOMNOMETRO OBESO 01 Manômetro metálico;01 Braçadeira fabricada em nylon;01 Manguito;01 Pêra em pvc;01 Válvula. Circunferência mínima da braçadeira: 27-45cm. Garantia de calibração de 5	01	434825	R\$ 190,00	R\$ 190,00

		anos. Registro na ANVISA/INMETRO Ajuste: Analógico, Aneróide Tipo*: De Braço Faixa De Operação: Até 300 MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho Em Velcro Tamanho: Adulto Obeso				
61	UN	ESFIGNOMNOMETRO INFANTIL 01 Manômetro metálico gira 360°;01 Braçadeira fabricada em nylon;01 Manguito;01 Pêra em pvc;01 Válvula. Garantia de calibração de 5 anos, Registro na ANVISA/INMETRO Ajuste: Analógico, Aneróide Tipo*: De Braço Faixa De Operação: Até 300 MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho Em Metal Tamanho: Infantil	01	434825	R\$ 720,00	R\$ 720,00
62	UN	ESCADA CLÍNICA COM 2 DEGRAUS aço inox tubular, com revestimento antiderrapante, comprimento:38cm largura:37cm, altura: 41cm	05	630946	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
63	UN	LASER TERAPÊUTICO , com 2 comprimentos de onda, 1 Pulseira ILIB, 1 caneta portátil, 2 óculos de segurança sendo 1 para profissional e 1 para o paciente, manual de instrução e fonte de alimentação. Registro na ANVISA/INMETRO Alimentação: Bateria de Li-Ion 7,4 V/ 650 mA; •Autonomia da bateria em uso contínuo com carga total: 180 minutos; •Tempo para carga completa: 60 – 120 minutos; •Alimentação Carregador de Bateria: Ve: 127-220V~/50-60Hz Vs: 9V/1,2 A; •Emissor de luz: Laser semiconductor (GaAlAs e InGaAlP); •Área do feixe laser de saída no BICO da caneta laser: 3mm²; •Comprimento de Onda: 660nm (Laser Vermelho) e 808nm (Laser Infravermelho).	02	628953	R\$ 5.087,25	R\$ 10.174,50



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

64	UN	MESA PARA REFEITÓRIO Material Tampo: Madeira Revestimento Tampo: Laminado Melam ico Espessura: 25 MM Diâmetro: 1,20 M Altura: 0,72 M Material Estrutura: Aço Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Eletrostática	01	633537	R\$ 904,00	R\$ 904,00
65	UN	FORNO MICROONDAS, Material: Aço Inoxidável Capacidade: 30 L Potência: 1.000 W Voltagem: 110 V Cor: Branca Funções: 5 Tipos De Cardápio, Descongelar Características Adicionais: Display Digital, Relógio, Trava Segurança, Receitas	01	632016	R\$ 876,00	R\$ 876,00
66	UN	ESTETOSCÓPIO ADULTO Material: Em Metal Cromado Diâmetro: Diâmetro De 4,5cm, Conector De 4mm Material Conexão: Em Metal Material Membrana: Membrana Em Pvc Flexível	05	630013	R\$ 103,55	R\$ 517,75
67	UN	ESTETOSCÓPIO INFANTIL Material: Em Metal Cromado Diâmetro: Diâmetro De 3,5cm, Conector De 4mm Material Conexão: Em Metal Material Membrana: Membrana Em Pvc Flexível	01	630013	R\$ 118,26	R\$ 118,26
68	UN	BIOMBO TRIPLO EM AÇO INOX, COM RODÍZIOS	01	351181	R\$ 1.180,45	R\$ 1.180,45
VALOR TOTAL: 509.955,65						

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

8. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS OBJETOS:

8.1. A empresa contratada deverá entregar/instalar os objetos no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após o recebimento da requisição de compra emitida pela Secretaria Municipal solicitante.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.2. A requisição mencionada no subitem anterior deve conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medidas dos objetos, quando necessário;
- d) Prazos e locais de entrega;
- e) Assinatura do Secretário(a) responsável.

8.3. A empresa contratada deve negar o fornecimento dos objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

8.3.1. A recusa fundamentada não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

8.4. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

8.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30(trinta) dias, após a emissão e entrega da respectiva nota fiscal correspondente aos objetos adquiridos.

8.6. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo do objeto deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou ainda, na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

8.7. Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos.

8.8. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

8.9. Para todos os equipamentos que demandem instalação, calibração ou montagem **ficarão integralmente sob responsabilidade da contratada**, a qual deverá providenciar, sem qualquer ônus ao Município, a montagem completa, a instalação dos acessórios e componentes, a realização de testes operacionais, a calibração quando aplicável, e a entrega dos equipamentos totalmente configurados, ajustados e aptos para uso imediato pela equipe da Unidade Básica de Saúde.

8.10. A contratada deverá fornecer **garantia mínima de 12 (doze) meses** para os itens **4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 41, 43, 45, 46, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63 e 65**, assegurando o perfeito funcionamento dos equipamentos, a substituição de peças defeituosas e a prestação de assistência técnica completa, sem qualquer ônus ao Município.

8.11. Para o restante dos itens deverá ter uma garantia mínima de **3 (três) meses**.

8.12. **PARA TODOS OS ITENS, EXCETO ITEM 02 E 03** a Contratada deverá ter assistência técnica da fabricante ou AUTORIZADA PELO FORNECEDOR em um raio de 250km, para atendimento rápido, de modo a garantir manutenção, reposição de peças e pleno funcionamento dos equipamentos, sem prejuízo às atividades da Unidade Básica de Saúde.

8.13. Os itens **02 e 03** deverá possuir garantia:

8.13.1. A garantia deverá ser de no mínimo 3 anos direto com o fabricante do equipamento;

8.13.2. A contratada deverá ter um suporte técnico disponível, o mesmo deverá ser via 0800 ou Chat no site do fabricante, sendo que, quando necessário, a empresa deslocará um técnico para atendimento em no local onde está instalado o equipamento;

8.13.3. O suporte técnico deverá abranger problemas de software e hardware;

8.13.4. O atendimento deverá ser 24 horas por dia e 7 dias por semana com reparo no local, conforme necessário;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.13.5. Caso os problemas técnicos não forem solucionados, a empresa deverá substituir o objeto por um equipamento novo em até 30 (trinta) dias, no local da retirada do equipamento.

8.14. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

8.15. Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

8.16. Todos os itens deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, bem como de todos os certificados obrigatórios, QUANDO APLICÁVEIS, tais como INMETRO, ANVISA, laudos de segurança elétrica e certificados de calibração, além do termo de garantia do fabricante ou fornecedor.

8.17. A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

8.18. A contratação, objeto desta licitação, será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde;

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão e apresentação da referida nota fiscal;

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

devida comprovação;

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.9. Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;

11.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

11.11. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

11.12. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a montagem dos objetos até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. A aquisição dos objetos é fundamental para garantir a continuidade dos atendimentos e assegurar que os profissionais da saúde tenham acesso aos recursos necessários para desempenhar suas funções de forma eficaz, segura e com qualidade.

11.2. Dessa forma, a solução encontrada foi a aquisição de objetos diversos para a nova Unidade Básica de Saúde, não apenas para suprir uma necessidade imediata de estruturação, mas como um investimento estratégico na melhoria das condições de atendimento, na organização dos serviços e na eficiência das atividades de saúde prestadas aos usuários. Esses objetos desempenham um papel essencial na criação de um ambiente adequado, funcional e acolhedor, contribuindo para o sucesso das ações em saúde e para o desenvolvimento contínuo da comunidade.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

12.1. A solução para eventual aquisição de objetos para nova UBS do Município de Planalto/PR será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Não se faz necessário o condicionamento da aquisição de um produto a outro, excluindo-se a obrigatoriedade de os materiais serem licitados em um único lote. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

13. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal;

13.2. A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

13.3. Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02372	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01933

14. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO:

14.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal 5584/2024:

a) GESTORA DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.

b) FISCAL DO CONTRATO: Jussania Aparecida Rossato Salvi.

14.2. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

Planalto - PR, 08 de novembro de 2025.

Angela Regina Garcia Caneppe
Secretária Municipal de Saúde

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos para a nova UBS Tipo II em conformidade com a Resolução SESA nº 1514/2025 e seguindo a orientação da Resolução nº 389/2023, que estabelece as regras para transferências fundo a fundo e determina a observância da RENEM para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao SUS do Município de Planalto-PR.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 057/2025 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Aquisição de equipamentos para a nova UBS Tipo II em conformidade com a Resolução SESA nº 1514/2025 e seguindo a orientação da Resolução nº 389/2023, que estabelece as regras para transferências fundo a fundo e determina a observância da RENEM para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao SUS do Município de Planalto-PR., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca e Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos para a nova UBS Tipo II em conformidade com a Resolução SESA nº 1514/2025 e seguindo a orientação da Resolução nº 389/2023, que estabelece as regras para transferências fundo a fundo e determina a observância da RENEM para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao SUS do Município de Planalto-PR.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13º da Lei nº 14.133/21.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº **Nº 057/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos para a nova UBS Tipo II em conformidade com a Resolução SESA nº 1514/2025 e seguindo a orientação da Resolução nº 389/2023, que estabelece as regras para transferências fundo a fundo e determina a observância da RENEM para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao SUS do Município de Planalto-PR.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a)., portador (a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que se
obriga a oferecer garantia de funcionamento do equipamento, objeto deste edital, conforme
constante no Anexo I do presente Edital, **pelo prazo de _____ meses**, contados da
solicitação do equipamento, sendo que durante o período de garantia sempre através de
representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça
que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições
constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos para a nova UBS Tipo II em conformidade com a Resolução SESA nº 1514/2025 e seguindo a orientação da Resolução nº 389/2023, que estabelece as regras para transferências fundo a fundo e determina a observância da RENEM para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao SUS do Município de Planalto-PR.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que a empresa responsável pela assistência técnica do objeto abaixo, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Nome:

CNPJº

Endereço:

Cidade:

Telefone:

Estado:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA/ MODELO

Distancia rodoviária da sede do Município de Planalto: _____ km.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos para a nova UBS Tipo II em conformidade com a Resolução SESA nº 1514/2025 e seguindo a orientação da Resolução nº 389/2023, que estabelece as regras para transferências fundo a fundo e determina a observância da RENEM para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao SUS do Município de Planalto-PR.

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, neste ato representado pelo(a) Sr.(a), portador do CPF nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 057/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente termo é a Aquisição de equipamentos para a nova UBS Tipo II em conformidade com a Resolução SESA nº 1514/2025 e seguindo a orientação da Resolução nº 389/2023, que estabelece as regras para transferências fundo a fundo e determina a observância da RENEM para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao SUS do Município de Planalto-PR.

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 057/2025**, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico nº 057/2025**, aplicando-se,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(....).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

- 1) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 2) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

PARÁGRAFO QUINTO - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICIPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

PARÁGRAFO SEXTO - A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO OITAVO - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

PARÁGRAFO NONO - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O respectivo pagamento somente será efetutado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao Art. 92º, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos convênios Resolução SESA nº 1514/2025 e seguindo a orientação da Resolução nº 389/2023. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02372	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01933

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação do Município de Planalto.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto nos Art. 134 e 135, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa contratada deverá entregar/instalar os objetos no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após o recebimento da requisição de compra emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A requisição mencionada no subitem anterior deve conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medidas dos objetos, quando necessário;
- d) Prazos e locais de entrega;
- e) Assinatura do Secretário(a) responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa contratada deve negar o fornecimento dos objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

PARÁGRAFO QUARTO - A recusa fundamentada não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

PARÁGRAFO SEXTO – As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo do objeto deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou ainda, na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos.

PARÁGRAFO OITAVO - A contratação, objeto desta licitação, será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá fornecer **garantia mínima de 12 (doze) meses** para os itens **4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 41, 43, 45, 46, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63 e 65**, assegurando o perfeito funcionamento dos equipamentos, a substituição de peças defeituosas e a prestação de assistência técnica completa, sem qualquer ônus ao Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o restante dos itens deverá ter uma garantia mínima de **3**



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

(três) meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO - PARA TODOS OS ITENS, EXCETO ITEM 02 E 03, a Contratada deverá ter assistência técnica da fabricante ou AUTORIZADA PELO FORNECEDOR em um raio de 250km, para atendimento rápido, de modo a garantir manutenção, reposição de peças e pleno funcionamento dos equipamentos, sem prejuízo às atividades da Unidade Básica de Saúde.

PARÁGRAFO QUARTO - Os itens **02** e **03** deverá possuir garantia:

- A garantia deverá ser de no mínimo 3 anos direto com o fabricante do equipamento;
- A contratada deverá ter um suporte técnico disponível, o mesmo deverá ser via 0800 ou Chat no site do fabricante, sendo que, quando necessário, a empresa deslocará um técnico para atendimento em no local onde está instalado o equipamento;
- O suporte técnico deverá abranger problemas de software e hardware;
- O atendimento deverá ser 24 horas por dia e 7 dias por semana com reparo no local, conforme necessário;
- Caso os problemas técnicos não forem solucionados, a empresa deverá substituir o objeto por um equipamento novo em até 30 (trinta) dias, no local da retirada do equipamento.;

PARÁGRAFO QUINTO - Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

PARÁGRAFO SEXTO - Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Todos os itens deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, bem como de todos os certificados obrigatórios, QUANDO APLICÁVEIS, tais como INMETRO, ANVISA, laudos de segurança elétrica e certificados de calibração, além do termo de garantia do fabricante ou fornecedor.

PARÁGRAFO OITAVO - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO NONO - Para todos os equipamentos que demandem instalação, calibração ou montagem ficarão integralmente sob responsabilidade da contratada, a qual deverá providenciar, sem qualquer ônus ao Município, a montagem completa, a instalação dos acessórios e componentes, a realização de testes operacionais, a calibração quando aplicável, e a entrega dos equipamentos totalmente configurados, ajustados e aptos para uso imediato pela equipe da Unidade Básica de Saúde.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO QUARTO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUINTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO SEXTO – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA atinentes ao objeto do Contrato;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- i) Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;
- j) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- k) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- l) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a montagem dos objetos até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstancias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme Art. 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133, de 2021

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbira ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO OITAVO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) O(s) contrato(s) serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pelas servidoras desta municipalidade, Jussania Aparecida Rossato Salvi, que assumira a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

função de fiscal de contrato, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21.

- b) A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

e) Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - PR, de de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....